



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI Nº 657, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

**Autoriza repasse de subvenção social a entidade que menciona e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao ABRIGO CASA DA RESTAURAÇÃO, o valor de até R\$ 19.857,60 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), a título de subvenção social, até 31/12/ 2015.

**Parágrafo único.** Para que seja concedida a subvenção é necessário à celebração de convênio do ABRIGO com o Município de São Sebastião do Oeste, com previsão de efetiva fiscalização da aplicação dos recursos transferidos.

**Art. 2.º**- Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a proceder a abertura de crédito especial adicional no orçamento vigente, para a cobertura das despesas ora autorizadas, bem como a proceder a anulação, total ou parcial, de dotações orçamentárias existentes, para acobertar o crédito ora autorizado.

**Art. 3.º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 27 de fevereiro de 2015.

Dorival Faria Barros  
Prefeito Municipal.